

**COMISSÃO DE JURISTAS INCUMBIDA DE ELABORAR PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO
DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E DO SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Página 1

1. Data, horário e local

Data	Horário	Local
01/11/2018	Início: 18:30 Término: 20:15	Reunião virtual

2. Objetivos

Discussão da seguinte pauta:

- Sessão para avaliação final do Relatório da Comissão de Juristas incumbida de elaborar propostas de aperfeiçoamento da gestão governamental e do sistema de controle da administração pública.

3. Participantes

Nome	Órgão
Ministro Bruno Dantas – Presidente	Tribunal de Contas da União (TCU)
Conselheira Marianna Montebello Willeman	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Professor Sérgio Guerra	Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ
Professor Juarez Freitas	Universidade Federal do RS
Frederico Dias	Tribunal de Contas da União (TCU) – assessor designado para secretariar a reunião

4. Discussão da pauta

- Com relação ao texto apresentado pelo Relator, datado de 26 de outubro de 2018, para manifestação final dos membros desta Comissão, o mesmo foi aprovado por unanimidade, com os ajustes gramaticais propostos pelos demais integrantes.
- Após avaliação dos destaques submetidos, por escrito, pelo Professor Carlos Ari Sundfeld, foram acolhidas todas as sugestões de ajustes gramaticais e de forma;
- No que se refere à questão da alienação do controle acionário, constante da “Proposta 1”, a Comissão deliberou por manter o texto original do Relatório, rejeitando a proposta, exceto pelo seguinte ponto que foi acolhido: permitir que a sanção seja aplicada em substituição à declaração de inidoneidade, desde que por proposta da própria empresa;
- Na “Proposta 3”, pag. 20 do documento: deliberou-se por manter o texto do relatório original, sendo rejeitadas as propostas de alteração;
- Ainda na “Proposta 3”, pag. 21 do documento: rejeitada totalmente a primeira proposta de alteração (exclusão do item “e”) e acolhida em parte a segunda proposta de alteração (em relação ao final do item “g”, a Comissão deliberou por excluir apenas o seguinte trecho do texto original “ou já tiver ocorrido a imposição de sanção”);
- Na pag. 24 do documento: acolhida a proposta de alteração (no caput do art. 2º da minuta de projeto de lei);
- Na pag. 25 do documento: rejeitada a proposta de alteração (no § 2º do art. 3º da minuta de projeto de lei);
- Nas pags. 25/26 do documento: rejeitada a proposta de alteração (no parágrafo único do art. 4º da minuta de projeto de lei);

**COMISSÃO DE JURISTAS INCUMBIDA DE ELABORAR PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO
DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E DO SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Página 2

- Na pag. 27 do documento: rejeitada a primeira proposta de alteração do texto (exclusão do inciso I do art. 7º do projeto), e acolhida, em parte, a segunda proposta de alteração (em relação ao final da alínea “b” do inciso III do art. 7º, a Comissão deliberou por ajustar o teor do dispositivo de forma que não seja qualquer processo criminal, mas que, por outro lado, seja mais amplo do que “crimes contra a administração pública”. Dessa forma, o texto final deve qualificar os “processos criminais” conforme o disposto na Lei da Ficha Limpa);
- Na pag. 29 do documento: acolhida em parte a proposta de alteração (no inciso IX do art. 8º da minuta de projeto de lei): a Comissão deliberou por manter o teor do relatório original, excluindo apenas a expressão “e recomendações”;
- Na pag. 30 do documento: acolhida a proposta de alteração (no inciso IV do art. 9º da minuta do projeto de lei). A Comissão deliberou por dar o seguinte teor ao dispositivo: “fiscalizar e acompanhar a realização...”;
- Na pag. 31 do documento: rejeitadas as propostas de alteração (nos incisos VII, VIII e X do art. 9º do projeto);
- Nas pags. 32/33 do documento: rejeitadas as propostas de alteração (nos §§ 1º e 3º do art. 9º do projeto). No § 2º acolhe-se, exclusivamente, a proposta de suprimir a expressão “ou recomendação”;
- Nas pags. 35/36/37 do documento: rejeitadas as propostas de alteração (nos arts. 12, 13 e 14);
- Nas pags. 51 e 54 do documento: acolhidas em parte as propostas de alteração (nos arts. 7º e 12). A Comissão deliberou por ajustar redação de modo a deixar o prazo de “180 dias, salvo motivação técnica que autorize prorrogação por igual período”.
- Concluídos os trabalhos, o Presidente agradeceu o empenho e a dedicação de todos os participantes no sentido de apresentar à sociedade brasileira uma proposta objetiva de um novo marco do direito administrativo brasileiro, com normas modernas que permitam o aperfeiçoamento da gestão governamental e do sistema de controle da administração pública, e informou que agendará reunião com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados para que esta Comissão de Juristas faça, pessoalmente, a entrega dos trabalhos realizados.
- A reunião foi encerrada às 20:15.

5. Próximas atividades / Próxima reunião**Atividade**

Agendamento de encontro com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, para entrega formal do relatório final da Comissão.